



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Lei Nº 2652

DE 22 /03 / 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E REVOGAR A LEI nº 2597 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

A Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento do município de Planalto, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Planalto**, para o exercício de 2022, um crédito adicional SUPLEMENTAR, que serão destinados a aquisição de equipamentos rodoviários valor de R\$ 1.500.000,00 (*Um milhão e quinhentos mil reais*), nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-1065 – Aquisição de Máquinas e Veículos
00702 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00615 – Operações de Crédito InternasR\$ 1.500.000,00(Exc)

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

Art. 4º Revoga a Lei 2597 de 21 de Setembro de 2021

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e dois dias do mês de Março de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL